



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 153, DE 25 DE MAIO DE 2023.

*Anula os atos e efeitos que resultaram das deliberações constantes do processo SEI nº Processo nº 23107.032428/2022-42 e seu posterior arquivamento.*

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 25 de maio de 2023 referente ao processo SEI nº 23107.002334/2023-20, RESOLVE:

Art. 1º Anular os atos e efeitos que resultaram nas deliberações constantes do processo SEI nº 23107.032428/2022-42, no qual o discente Sharlyn Pereira de Lima, do Curso de Licenciatura em Física, foi jubilado.

Art. 2º Determinar ao Colegiado e Coordenação do Curso de Física - ABI, em relação a este processo de jubilação, que refaça seus procedimentos e deliberações em estrita observação ao que determina a legislação federal e as normas internas.

Art. 3º Diante da nulidade do processo administrativo 23107.032428/2022-42, todos os discentes mencionados neste processo retornam à condição anterior à jubilação, com a possibilidade de efetivarem matrícula enquanto não houver deliberação por nova jubilação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSIMAR BATISTA FERREIRA**  
**PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Batista Ferreira, Reitor Substituto**, em 14/06/2023, às 16:40, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site



[https://sei.ufac.br/sei/valida\\_documento](https://sei.ufac.br/sei/valida_documento) ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0910558** e o código CRC **0470E9CA**.

---

---

**Referência:** Processo nº 23107.002334/2023-20

SEI nº 0910558